

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 346

Lei Municipal nº 346, de 09 de dezembro de 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1o – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe, para o exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), sendo R\$ 15.860.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2o – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR – R\$

1- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária..... 242.000,00

Receita Patrimonial..... 55.000,00

Receitas de Serviços..... 3.000,00

Transferências Correntes..... 15.768.000,00

Outras Receitas Correntes.... 10.000,00

Conta Redutora p/foramcao do FUNDEF..... (2.128.000,00)

2 – RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Credito

Alienação de Bens..... 30.000,00

Transferências de Capital..... 2.000.000,00

Outras Receitas de Capital..... 20.000,00

TOTAL..... 16.000.000,00

3o – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR – R\$

1 – DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais..... 7.500.000,00

Juros e Encargos da Dívida..... 160.000,00

Outras Despesas Correntes..... 5.800.000,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....2.050.000,00

Amortização da Dívida..... 350.000,00

SUB-TOTAL..... 15.860.000,00

3 – RESERVA DE CONTINGENCIA..... 140.000,00

TOTAL..... 16.000.000,00

4o A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO VALOR – R\$

1 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal..... 785.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... 565.500,00

Secretaria de Administração e Finanças.....1.787.000,00

Advocacia Geral..... 141.000,00

Secretaria de Planejamento..... 270.000,00

Secretaria e Ação Social.....	395.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	740.000,00
Secretaria de Saúde.....	2.351.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	1.350.000,00
Secretaria de Educação.....	4.857.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo...	1.911.500,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente.....	447.000,00
Secretaria de Cultura.....	132.000,00
Secretaria de Esporte.....	128.000,00
Reserva de Contingência....	140.000,00
TOTAL.....	16.000.000,00

5o – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de marco de 1964.

6o – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal R\$	12.009.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social R\$	3.991.000,00
TOTAL R\$	16.000.000,00

7o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8o – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, 09 de dezembro de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9C308B09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/01/2018. Edição 2006
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>